



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

N.º

Assunto

Serviço

- LEI NR. 05/70 -

Dispõe sôbre aquisição de imóvel urbano e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, - Estado de Goiás, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

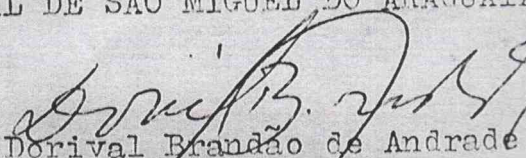
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado adquirir imóvel urbano, pertencente a Sra. Josefa Morales de Souza, situado no loteamento denominado "São Miguel do Araguaia desta cidade, à Av. Pará, com a área de 533,20m<sup>2</sup>, lote nr. 9 (- nove), da quadra nr. 40 (quarenta), até a importância de NCr\$. - 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

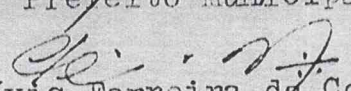
Art. 2º - Para atender despesas com pagamento/pela aquisição objeto do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado abrir, por Decretos, os créditos que se fizerem - necessários.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado efetuar pagamentos com despesas de escritura e registro no que lhe couber, bem assim, abrir por Decretos, os créditos necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
13 de maio de 1.970.

  
Dr. Dorival Brandão de Andrade  
Prefeito Municipal.

  
Clóvis Ferreira da Costa  
Sec. de Adm.

REG. E PUB. LIVRO 3.º p. 20